



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER Nº ____ /2018

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária N.º 47/2018, que torna obrigatório o atendimento preferencial às pessoas com síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) nos estabelecimentos públicos e privados do município do Recife.

RELATÓRIO

A **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária N.º 47/2018**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator a Vereadora Michele Collins.

O projeto de lei tem como objetivo garantir atendimento prioritário às pessoas com a síndrome congênita da Zika Vírus (microcefalia) nos estabelecimentos públicos e privados do Recife.

ANÁLISE

A iniciativa deste referido projeto, possui grande relevância social, haja visto que especialistas concordam que as crianças com microcefalia precisam de atendimento adequado desde os primeiros dias de seu nascimento, necessitando assim a criança com microcefalia de cuidados por toda a vida.

Em análise, o Projeto de Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo N.º 186, de 9 de julho de 2008, e § 3º do art. 5º da Constituição Federal.

Corroborada, ainda, com o disposto na lei n.º 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), juntamente com a Lei n.º 10.048/2000. Que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Diante do exposto, é necessária a prioridade no atendimento, em todos os estabelecimentos públicos e privados, para aqueles que possuem a síndrome, bem como para seus acompanhantes, a fim de que possam ter seus direitos garantidos e respeitados.

Deste modo, vê-se que o projeto de lei ora em análise encontra em consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 47/2018, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 4 de junho de 2018.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 47/2018, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Amaro Cipriano
Membro Titular

Antonio Luiz Neto



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz

Membro Suplente